



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 697/99.

Autoriza a abertura de
crédito especial no
Orçamento vigente e contém
outras providências...

O Povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu **Fábio de Jesus Ribeiro Silva**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado a abertura de credito especial no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais) como segue abaixo:

0205 - Departamento de Saúde e Assistência Social

15.00.000.0 - Assistência e Previdência
15.81.000.0 - Assistência
15.81.316.0 - Habitações Urbanas
15.81.316.0002.57 - Construção de Casas Populares
4110 - Obras e Instalações

TOTAL.....R\$90.000,00

Art. 2º - Como recursos a abertura do Crédito especial autorizado no artigo 1º desta Lei, será anulada parcialmente as seguintes dotações do Orçamento vigente, no valor total de R\$90.000,00 (noventa mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0206 - Departamento de Obras e Urbanismo

16.00.000.0 - Transporte
16.88.000.0 - Transporte Rodoviário
16.88.534.0 - Estradas Vicinais
16.88.534.0001.26 - Obras de Estradas Vicinais
4110 - Obras e Instalações

TOTAL.....R\$90.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 14 de junho de 1999.

Fábio de Jesus R. Silva
PREFEITO MUNICIPAL
MIRABELA/MG


*Fábio de Jesus Ribeiro Silva
*Prefeito Municipal
*Mirabela-MG

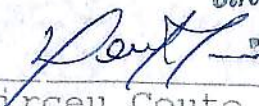
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

APROVADO EM:

14, 06, 99


PRESIDENTE

Dirceu Couto de Oliveira
SECRETÁRIO
PREF. MUN. DE MIRABELA


*Dirceu Couto de Oliveira
*Secretário Municipal